



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 163 2024

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL  
"PRIMEIRO PASSO" PARA INCENTIVO AO  
EMPREGO DE JOVENS A PARTIR DE 14  
ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Primeiro Passo", destinado a promover a inclusão de jovens no mercado de trabalho a partir dos 14 anos, no âmbito do município de Maracanaú.

Art. 2º O Programa "Primeiro Passo" tem como objetivo principal proporcionar aos jovens a oportunidade do primeiro emprego, incentivando o desenvolvimento de habilidades profissionais, sociais e educativas, bem como a inclusão no mercado de trabalho formal.

Art. 3º São beneficiários do Programa "Primeiro Passo" jovens residentes no município de Maracanaú, com idade entre 14 e 24 anos, priorizando os seguintes grupos:

- I - Jovens em situação de vulnerabilidade social;
- II - Jovens oriundos de famílias de baixa renda;
- III - Jovens estudantes da rede pública de ensino.

Art. 4º O programa promoverá:

- I - Parcerias com empresas públicas e privadas para a oferta de vagas de trabalho ou estágio;
- II - Capacitação e qualificação profissional por meio de cursos, oficinas e treinamentos voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III - Orientação profissional para auxiliar os jovens no planejamento de carreira e no ingresso ao mercado de trabalho.

Art. 5º As empresas parceiras que aderirem ao Programa "Primeiro Passo" poderão receber incentivos fiscais, conforme regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, desde que comprovada a contratação de jovens beneficiários do programa.

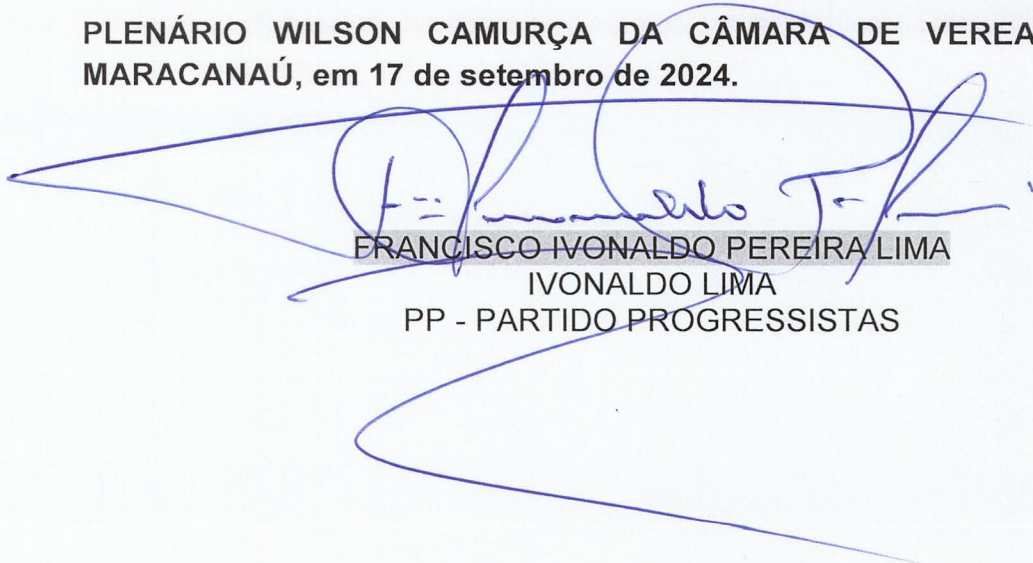
Art. 6º A participação no Programa "Primeiro Passo" não exige o cumprimento das normas trabalhistas e educacionais, respeitando-se as disposições legais referentes à aprendizagem e ao trabalho de jovens, conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá firmar convênios e parcerias com entidades governamentais, não governamentais, instituições de ensino, empresas e organizações do setor privado para a implementação das ações previstas no programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, em 17 de setembro de 2024.**

  
FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

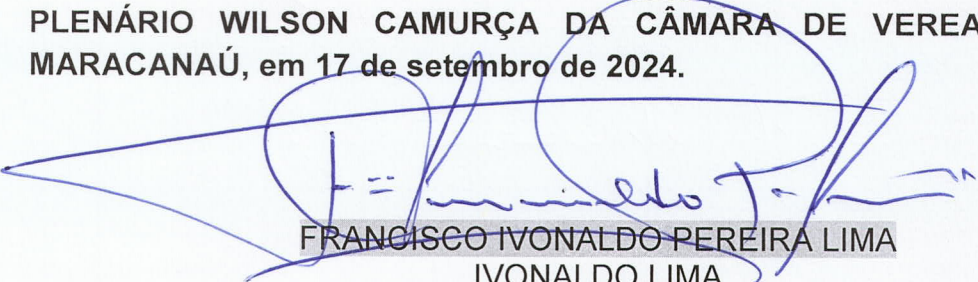
O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o \*Programa Municipal "Primeiro Passo"\*, destinado a incentivar o ingresso de jovens de Maracanaú no mercado de trabalho a partir dos 14 anos, promovendo sua inclusão social e o desenvolvimento de habilidades profissionais essenciais para o futuro.

A criação deste programa é uma medida necessária diante do crescente número de jovens que encontram dificuldades para conseguir o primeiro emprego, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica. O "Primeiro Passo" visa oferecer suporte, por meio de parcerias com empresas e entidades, capacitação profissional e orientação para planejamento de carreira, preparando os jovens para o mercado de trabalho de forma estruturada e responsável.

Além disso, o programa busca oferecer oportunidades para que jovens desenvolvam competências técnicas e socioemocionais, fundamentais para a inserção no mercado formal de trabalho, além de promover sua autonomia e crescimento pessoal.

Maracanaú tem uma população jovem significativa que, com este projeto, terá melhores condições de disputar vagas de emprego e estágios, ao mesmo tempo em que se evita a evasão escolar, garantindo que os jovens continuem seus estudos enquanto desenvolvem suas habilidades profissionais.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 17 de setembro de 2024.**



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS